



Imposto, uma perspectiva ecológica

continua...

5 – CONCLUSÃO:

A proposição sobre a criação de um imposto ecológico está inspirada basicamente no drama vivenciado pela ecosfera, onde os recursos naturais não-renováveis estão sendo depauperados em nome de um imaginário crescimento infinito da economia, como se o Planeta Terra não tivesse limites físicos.

O desregramento do homem na exploração de recursos não-renováveis traz consequências indesejadas, como a poluição e o encurtamento da vida na Terra e da Terra.

A separatividade humana em relação ao mundo, ignorando a interdependência entre todos os seres, sejam eles minerais, vegetais e animais, trouxe a perversa lógica econômica em que o grande deus chamado lucro por si só justifica qualquer ação, mesmo que isto atente contra a vida de forma geral. O pensamento econômico atual está completamente divorciado de valores mais altos, reduzindo tudo a quantificações monetárias.

No Brasil, a situação de crise ecológica tende a ficar cada dia mais grave, de vez que o mecanismo de exploração internacional, com a conivência de parte de nossa elite, estabeleceu relação selvagem no trato econômico e na retirada dos recursos não-renováveis nacionais.

Nossa sociedade está combalida e anestesiada, praticamente entregue nas mãos de lideranças econômicas e políticas descomprometidas com o destino da nação brasileira.

No entanto, apesar do caos hoje vivenciado e mesmo com o domínio vampiresco exercido por comandos econômicos, acreditamos que está sendo fortemente forjado, no seio da sociedade, uma ética de respeito integral pelo próximo e por todas as coisas. Até porque o barco chamado Gaia é um só; ele afundando, desaparecem não somente os componentes da popa, mas também os da proa.

Nesta perspectiva de respeito e conservação da Natureza, calcados na ética mencionada, propusemos a criação de um imposto ecológico com características de extrafiscalidade, com função precípua de conter a retirada desenfreada dos recursos naturais brasileiros.

Fizemos, também, uma abordagem jurídica, onde ficou constatado a conveniência de acréscimo de princípios constitucionais tributários, como o ecológico e o de qualidade dos produtos, admitindo a possibilidade de ser espraçada a seletividade de impostos em função da degradação do meio ambiente, da retirada dos recursos naturais não-renováveis e do tempo de duração dos produtos, além da essencialidade hoje existente.

Quanto ao imposto ecológico, utilizado como tributo regulatório e proibitivo, incidiria basicamente sobre recursos naturais não-renováveis eleitos pelo Governo e por organizações ligadas à conservação do meio ambiente, especialmente. Sua função também seria estratégica, pois limitaria a saída para o exterior



de determinados recursos entendidos como de interesse nacional. Por suas características extrafiscais, o imposto em pauta não teria exceções de estímulos fiscais, como isenção e imunidade, podendo, por outro lado, ter alíquotas seletivas em razão das conveniências públicas nacionais.

Esclarecemos que o imposto ecológico, por si só, não iria resolver questões cruciais, mas seria ele um componente a mais com que se contaria no combate à degradação ambiental e à indiscriminada exploração da Natureza. Sua utilização estaria em um contexto onde os crimes contra a Natureza e o ambiente seriam fortemente reprimidos pelo Governo, tanto administrativa quanto penalmente.

Estamos conscientes de que contra o imposto ecológico serão levantadas objeções, especialmente aquelas que informam que tal tributação inviabilizaria empresas, o que determinaria mais desemprego e crise social. Em resposta, frisamos que a crise brasileira está no auge, mesmo com a existência dessas empresas. Ademais, a impressão de que o seu fornecimento causaria forte problemas sociais positivos se fariam sentir, haja vista um necessário reordenamento da economia, com a criação de outras alternativas econômicas para os quais se dirigirá eventual mão-de-obra dispensada nas outras áreas. Afirmamos, ainda, que em razão da utilização intensiva do capital, existe a contrapartida da sub-utilização da mão-de-obra, que, por sua disponibilidade em nosso país, deveria ser intensamente utilizada, compensando eventual desaquecimento de utilização de capital.

Nossa responsabilidade com a vida é grande. Nossa responsabilidade com as gerações vindouras é enorme. Devemos nos apartar da idéia de que somos uns contra os outros. Somos, na verdade, “*um só*”, e por isso devemos internalizar a compreensão de que cada coisa boa que um homem faz, o faz toda a humanidade; e também, cada coisa desagradável realizada por um indivíduo, a humanidade o fez junto. Tudo é uma coisa só, não somos independentes como pretensamente imaginamos. Quanto a isto, aprendamos com Bhagwan Shree Rajneesh (Osho), que disse:

“A questão levanta uma coisa muito importante: o conceito de interdependência. O homem tem vivido em dependência, e o homem tem desejado e lutado por independência, mas ninguém olha pra a realidade – que dependência e independência, ambas são extremos.

A realidade está exatamente no meio.

Ela é interdependência.

A menor folha de grama e a maior estrela, ambas são interdependentes. Essa é a base da ecologia; e porque o homem tem se comportado sem entender a realidade da interdependência, ele tem destruído muito da unidade orgânica da vida. Ele, sem saber, tem cortado suas próprias mãos, suas próprias pernas.

Florestas têm desaparecido: milhões de árvores estão sendo cortadas a cada dia. E, justamente agora, os cientistas estão alertando – mas ninguém está pronto para ouvir – que se todas as árvores desaparecerem da terra, o homem não poderá viver, pois nós estamos em um profundo intercâmbio.



O homem continua inspirando oxigênio e eliminando dióxido de carbono; as árvores continuam inalando dióxido de carbono e exalando oxigênio. Nem você pode existir sem as árvores, nem as árvores podem existir sem você. Este é um simples exemplo.

A vida está entrelaçada de mil e uma maneiras.

A vida é uma profunda interdependência.

...

Nada, em lugar algum, está morto; tudo é um todo vivo, sensível. Nós estamos desnecessariamente nos limitando a nós mesmos, aos seres humanos. Nós deveríamos estender nossas mãos em todas as direções – para os animais, as árvores, os pássaros, as rochas, os oceanos. E através da expansão de suas experiências, sua própria consciência evoluirá mais e mais. Este universo não é um cemitério, ele está cheio de alegrias – é apenas você que está surdo; ele está cheio de belezas, mas você está cego. Todos os pássaros estão vivendo numa dimensão de consciência diferente – você pode ter uma comunicação com eles.

....

O novo homem encontrará seu Deus vivo, nas árvores, nos pássaros, nos rios, no oceano, nas montanhas, nas estrelas. Ele transformará o universo inteiro em seu templo.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALHO, Cleber J. A. A Teia da Vida: Uma introdução à ecologia brasileira. Rio de Janeiro: Objetiva, 1992.

BALEEIRO, Aliomar. Uma Introdução à Ciência das Finanças. 14.^a ed., Rio de Janeiro, Forense, 1990.

B. VIDAL, J. W. Soberania e Dignidade: raízes da sobrevivência. Rio de Janeiro: Vozes, 1991.

CHIAVENATO, Júlio José. O Massacre da Natureza. 4.^a ed. São Paulo: Moderna, 1989.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 9.^a ed. Cone ed.

DALY, Herman. A economia do século XXI. Trad. de Renato Souza. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984.

DUMONT, René. A utopia ou a morte. São Paulo: Círculo do Livro.

DUMONT, René. Um mundo intolerável: o liberalismo em questão. trad. Edison Darci Heldt. Rio de Janeiro: Revan, 1989.



KURZ, Robert. O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial. trad. de Karen Elsabe Barbosa. 2.^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LUTZENBERGER, José A. Manifesto Ecológico Brasileiro: fim do futuro? 4.^a ed. Porto Alegre: Movimento, UFRGS, 1980.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 4.^a ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 6.^a ed. atualizada por Izabel C. L. Monteiro e Yara D. P. Monteiro. São Paulo: Malheiros, 1993.

MUKAI, Toshio. Direito Ambiental Sistematizado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992.

RUSSEL, Peter. O Despertar da Terra: O cérebro global. São Paulo: Cultrix, 1982.

RAJNEESH, Bhagwan Shree (Osho). O Novo Homem: A Única Esperança para o Futuro. Rio de Janeiro, Eco.

RIBEIRO, Darcy. Carta'7: falas, reflexões, memórias. Centro Gráfico do Senado Federal, 1993.

SCHUMACHER, E. F. O negócio é ser pequeno (small is beautiful). 4.^a ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1983.

WEIL, Pierre. Organizações e Tecnologias para o Terceiro Milênio. Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 1991.

CAPRA, Fritjof. Sabedoria Incomum. S. Paulo, Ed. Cultrix, 1988.

CAPRA, Fritjof. O Ponto de Mutação. S. Paulo, Ed. Cultrix, 1982.

Date Created

27/02/1998